

				-	UT	SS	Mod. Estável/ Vulnerável	Moderadamente Baixa	Manejo Florestal	Zona socialmente sensível da Terra Índigena Bacajá para extrativismo de sistemas agroflorestais (lavouras e essências florestais).	FX182
		Rio Xingu	Rio Bacajá	-	UT	SS	Mod. Estável/ Vulnerável	Moderadamente Baixa	Manejo Florestal	Zona Socialmente Sensíveis, que devem ter atividades de uso do solo menos intensíveis ,voltadas para atividades com extrativismo e sistemas agroflorestais.	FX113
				-	UT	SS	Mod. Estável/ Vulnerável	Moderadamente Baixa	Extrativismo	Zona Socialmente Sensíveis da Terra Índigena Bacajá, que devem ter atividades de uso do solo menos intensíveis, voltadas para atividades de extrativismo e sistemas agroflorestais. Engloba o PDS Anapu II.	FX 38
				-	UT	AS	Mod. Estável/ Vulnerável	Moderadamente Baixa	Lavouras	Zona Ambientalmente Sensível, das áreas com fragilidade natural, geralmente ligadas a sistemas tradicionais de exploração, ilhas do Rio Bacajá para sistemas agroflorestais (lavouras e essências florestais).	SA 258
				-	UT	SS	Mod. Estável/ Vulnerável	Moderadamente Baixa	Extrativismo	Zona Socialmente Sensíveis da Terra Índigena Bacajá, que devem ter atividades de uso do solo menos intensíveis, voltadas para atividades de extrativismo e sistemas agroflorestais.	FX 295
				-	UT	SS	Mod. Estável/ Vulnerável	Moderadamente Baixa	Extrativismo	Zona Socialmente Sensíveis da Terra Índigena Bacajá, que devem ter atividades de uso do solo menos intensíveis, voltadas para atividades de extrativismo e sistemas agroflorestais.	FX 296
				-	ES	I	Mod. Estável	Moderadamente Baixa	Biodiversidade	Ilhas circundadas pelas terra indígena Bacajá	I 315
				BR-230	PR	CO	Mod. Estável/ Vulnerável e Mod. Vulnerável	Média	Lavouras	Zona de Consolidação Atividades agropecuárias, agroindustriais, florestais e outras, gleba do PDS Anapu I, sob jurisdição do INCRA (terras devolutas da União). De acordo com a Lei nº9.433/97(art.43) e Decreto nº 4.297/02.	AP133
				-	ES	I	Mod. Estável/ Vulnerável	Moderadamente Baixa	Biodiversidade	Zona Institucionalizada das Terras Indígenas Arara da Volta Grande do Xingu, sob jurisdição da FUNAI . De acordo com a Lei 6.001/73	I 317